



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO 2011**

**ADITIVO AO EDITAL N.º 8 – COPERPS/UFPA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 E AO
EDITAL Nº. 8 DE 23 DE AGOSTO DE 2010/UFOPA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS), no uso de suas atribuições legais, conforme o §2º do artigo 122 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, de 2 de junho de 2008, estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para os Processos Seletivos 2011 (PS/2011 – Seleção Diferenciada para Povos Indígenas), nos termos do Edital N.º 8 – COPERPS de 1º de setembro de 2010 da Universidade Federal do Pará (UFPA) e do Edital Nº. 8 de 23 de agosto de 2010 da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), por meio de seleção diferenciada descrita neste Adendo para o preenchimento de:

- duas vagas em cada curso de graduação oferecido nos diversos *campi* da UFPA, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e sua alteração na Lei n.º 11.632, de 27 de dezembro de 2007, do Processo n.º. 23073-006345/2008-77 que originou a Resolução n.º. 3.869 de 22 de junho de 2009, do Edital Nº. 8 – COPERPS de 1º de setembro de 2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital.
- 50 vagas para o Processo Seletivo de 2011 da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para admissão no semestre inicial, intitulado Formação Interdisciplinar I, comum e obrigatório a todos os ingressantes em nível de graduação, conforme Edital Nº. 8 de 23 de agosto de 2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será regido por este edital e pelos dispositivos legais citados em seu *caput* e será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) em conjunto com a Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEG/UFPA e a Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEN/UFOPA.

1.2 O processo seletivo dos candidatos indígenas será feito por meio da seleção diferenciada descrita neste Edital, de acordo com o Processo n.º. 23073-006345/2008-77 que originou a Resolução n.º 3.869 de 22 de junho de 2009, o Edital Nº. 8 – COPERPS de 1º de setembro de 2010 e o Edital Nº. 8 de 23 de agosto de 2010 da UFOPA.

1.3 A admissão dos candidatos indígenas aprovados no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será feita conforme especificado a seguir.

1.3.1. Na UFPA, com base no critério classificatório por curso de graduação de opção, em conformidade com a Resolução n.º 3.869, de 22 de junho de 2009, até o preenchimento das duas vagas fixadas pelo CONSEPE.

1.3.2. Na UFOPA, com base no critério classificatório para ingresso em Formação Interdisciplinar I, em conformidade ao Edital Nº. 8 de 23 de agosto de 2010, até o preenchimento de 50 vagas .

1.3.3. O candidato indígena deve optar, na inscrição, para qual Instituição de Ensino Superior pretende concorrer.

1.4 O PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será realizado em **duas fases**, conforme especificado a seguir.

1.4.1 O candidato indígena será submetido à prova de **língua portuguesa (redação) e entrevista (com análise de histórico escolar)**, cujos critérios de pontuação e classificação serão definidos pela Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEG/UFPA e pela Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEN/UFOPA.

1.4.2 Na primeira fase, a aplicação da prova de língua portuguesa (redação) ocorrerá **no dia 30 de janeiro de 2011**, com início às 8 h e término às 11 h, observado o horário de Belém/PA.

1.4.3 Na segunda fase, as entrevistas individuais (com análise de histórico escolar) do ensino médio ocorrerão ao longo **dos dias 30 e 31 de janeiro de 2011 e 1º de fevereiro de 2011**, com início às 14h e término às 18h no primeiro dia, e, no segundo e terceiro dia, no período de 8h às 13h e de 14h às 18h.

1.5 Para concorrer no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) o candidato indígena deverá fazer inscrição *on line*, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e **apresentar a documentação exigida no subitem 3.3 deste edital em um dos campi em que será realizada a seleção: Campus UFPA-Altamira, Campus UFPA-Belém, Campus UFPA-Marabá e Campus UFOPA-Santarém.**

1.5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, porém o candidato indígena é **obrigado** a gerar e imprimir o boleto de pagamento para comprovação da inscrição.

1.5.2. É **vedada** a inscrição de candidato indígena que possua curso superior concluído ou em andamento.

1.5.3. O candidato indígena que optar por concorrer à vaga na UFOPA terá que **obrigatoriamente** realizar a prova no Campus UFOPA-Santarém.

1.5.4. O candidato indígena que optar por concorrer à vaga na UFPA terá que **obrigatoriamente** realizar a prova em um dos *campi* da UFPA definidos no subitem 1.5 do edital.

1.6 As provas do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) ocorrerão nas localidades mencionadas no item 1.5.

1.7 Para acesso dos candidatos indígenas às unidades de aplicação de prova será exigida a apresentação do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade (nas formas definidas no subitem 10.4 deste edital).

2. DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

2.1 A admissão dos candidatos indígenas aprovados no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será feita com base no critério classificatório deste edital, em ordem decrescente dos pontos obtidos, até o preenchimento nos cursos de graduação da UFPA de 2 (duas) vagas, em conformidade com o Processo nº. 23073-006345/2008-77 e a Resolução nº. 3.869 de 22 de junho de 2009, e na UFOPA das 50 vagas ofertadas para admissão no semestre inicial, intitulado Formação Interdisciplinar I, comum e obrigatório a todos os ingressantes em nível de graduação, conforme Edital Nº. 8 de 23 de agosto de 2010.

2.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos indígenas obedecerá o critério da nota única compreendida pela entrevista e o histórico escolar (será classificado o candidato com maior nota), em conformidade com o subitem 6.4, e, caso permaneça o empate, da idade do candidato (será classificado o candidato de maior idade cronológica).

2.3 A relação dos classificados no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas), bem como a pontuação, será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitadas no período de **8h do dia 1º de dezembro de 2010 às 23h do dia 10 de janeiro de 2011**, observado o horário de Belém/PA.

3.1.1 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de Inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desde que não sejam ocasionadas pela UFPA.

3.2 Os candidatos indígenas estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, porém são obrigados a gerar e imprimir o boleto de pagamento para comprovação da inscrição.

3.3. O candidato indígena deverá entregar o **histórico escolar do ensino médio** (cópia do original), o **boleto de pagamento** gerado na inscrição e a **Declaração de Pertencimento** emitida e assinada por autoridade indígena (liderança tradicional e/ou política e dirigente de associação indígena), conforme previsto no Convênio Nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho ratificado pelo Estado brasileiro.

3.3.1 Os documentos exigidos no subitem acima deverão ser entregues entre o período de **4 de janeiro de 2011 (terça-feira) a 11 de janeiro de 2011 (terça-feira)**, no horário de **8h às 12h e de 14h às 17h**, na secretaria do *campus* de uma das localidades mencionadas no subitem 1.5 do edital, com exceção do *Campus* UFOPA-Santarém que deve ser entregue na Pró-Reitoria de Ensino da Instituição.

3.3.2. A **Declaração de Pertencimento** é documento comprobatório que demonstra a vinculação social, cultural, política e familiar do candidato indígena com algum dos povos indígenas.

3.4. A inscrição pela internet e a entrega dos documentos exigidos no subitem 3.3 poderão ser feitas por terceiros.

3.5 O Cartão de Inscrição é o documento que permite ao candidato indígena realizar as provas do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas), que seguirá as orientações do item 5 do presente edital, e estará disponível após a divulgação da lista das inscrições homologadas, por meio do acesso ao endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir do **dia 19 de janeiro de 2011**.

3.5.1. O candidato indígena só poderá fazer o concurso na localidade indicada no seu Cartão de Inscrição, independente do *campus* no qual se encontra o curso escolhido.

3.5.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato indígena, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do concurso aquele que não fizer a solicitação de forma completa e correta.

3.6. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 O candidato indígena que, na solicitação de ingresso no concurso, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), deverá informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização de sua(s) prova(s).

4.2 O candidato indígena PcD que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, no período de 1º de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011, na Secretaria do CEPS/UFPA (Cidade Universitária "Prof. José da Silveira Netto"- Av. Augusto Corrêa, n.º 1, Belém) ou na secretaria de um dos *campi* da UFPA e da UFOPA definidos no subitem 1.5 do presente edital, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

4.3 O candidato indígena deve apresentar a justificativa acompanhada de laudo médico obrigatoriamente no ato de entrega dos documentos elencados no subitem 3.3 do edital.

4.4 O candidato indígena PcD que não cumprir o que dispõe o subitem 4.1 deste edital será considerado como não deficiente.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Inscrição é o documento que permite ao candidato indígena realizar as provas do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas).

5.2 No Cartão de Inscrição constarão dados pessoais, número de inscrição, horário de comparecimento e local de realização das provas.

5.3 O Cartão de Inscrição estará disponível após a divulgação da lista das inscrições homologadas, acessando o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir **do dia 19 de janeiro de 2011**.

5.4 O Cartão de Inscrição deverá ser assinado do mesmo modo como está assinado no documento de identidade do candidato indígena.

5.5 Se o candidato indígena precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição poderá obtê-la pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.6 O Cartão de Inscrição terá validade para a realização de todas as fases do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas), porém os candidatos indígenas devem observar se haverá mudança do local de realização da prova de uma fase para a outra.

5.7 O local de realização das provas para os casos referidos no subitem anterior, será informado juntamente com a relação nominal dos candidatos indígenas aptos a realizá-las.

6. DAS FASES DO CONCURSO

6.1 As provas do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) serão realizadas em duas fases, a primeira sendo prova de língua portuguesa (redação) e a segunda composta pela entrevista com análise do histórico escolar do ensino médio.

6.1.1 Os critérios de pontuação e classificação serão definidos pela Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEG/UFPA e pela Comissão Avaliadora designada em Portaria da PROEN/UFOPA.

6.2 A prova de língua portuguesa (redação) será realizada no dia **30 de janeiro de 2011**.

6.2.1 O tempo disponível para a realização da prova de redação será de **três horas**, com início às 8h e término às 11h, observado o horário de Belém/PA.

6.2.2 A redação consistirá na elaboração de texto com, **no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas**, em que será avaliado: fidelidade ao tema, objetividade, clareza e sequência lógica de pensamento.

6.2.3 O candidato indígena deverá escrever o texto definitivo no Formulário de Redação com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

6.2.4 O Formulário de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

6.2.5 Uma vez entregue pelos mesários, o Formulário de Redação é de inteira responsabilidade do candidato indígena e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

6.2.6 O Formulário de Redação só será substituído se contiver falha de impressão.

6.2.7 O Formulário de Redação não deverá ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique.

6.2.8 A redação que for escrita, total ou parcialmente, com lápis (grafite) não será considerada pela banca corretora e lhe será atribuída nota ZERO.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas **nos dias 30 e 31 de janeiro de 2011 e 1º de fevereiro de 2011** por, pelo menos, dois professores da Instituição em cada um dos *campi* definidos no subitem 1.5.

6.3.1 No dia 30 de janeiro de 2011 as entrevistas ocorrerão unicamente pela parte da tarde, com início às 14h e término às 18h, e nos dias 31 de janeiro de 2011 e 1º de fevereiro de

2011 as entrevistas ocorrerão pela parte da manhã e da tarde, entre o período de 8h às 13h e de 14h às 18h, ressalvado o intervalo de uma hora para o almoço.

6.4. A entrevista e a análise do histórico escolar do ensino médio serão feitas em conjunto, gerando apenas uma nota, de intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), que será computada com peso dois no cálculo da nota final.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Estará automaticamente eliminado do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) o candidato indígena:

- a) que obtiver nota bruta inferior a 4,0 na prova de língua portuguesa (redação);
- b) que não comparecer a qualquer uma das provas;
- c) que se apresentar, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- d) que prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- e) que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

8. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

8.1 O desempenho dos candidatos indígenas do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será avaliado com base na média ponderada obtida a partir das notas da prova de língua portuguesa (redação) (N1) e da entrevista (N2) (com análise de histórico escolar).

8.2 A nota final será determinada pela fórmula.

$$\frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2)}{3} = \text{NOTA FINAL}$$

8.3 As notas obtidas em cada uma das fases, assim como a nota final do candidato, serão expressas até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 e para baixo, se for menor que 5.

8.4 A relação dos classificados no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.5 Os candidatos indígenas poderão verificar a pontuação obtida no PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas) no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até **48 horas** após:

a) a publicação deste edital no *Diário Oficial da União* e divulgação no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> ;

b) a divulgação do resultado de cada prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> ;

c) a divulgação do resultado final do PS/2011 (Seleção Diferenciada para Povos Indígenas).

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no térreo do prédio da Reitoria, sito à rua Augusto Correa, n.º 1, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, bairro do Guamá, CEP 66075-110, ou na secretaria de um dos *campi* da UFPA e da UFOPA definidos no subitem 1.5, respeitado o prazo mencionado no subitem 9.1 deste edital.

9.3 Serão aceitos recursos via FAX (3201-7382, 3201-7622 e 3201-8386), observado o prazo estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo.

9.5 Os recursos serão apreciados pela COPERPS e os pareceres serão emitidos em até três dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7 A COPERPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato indígena implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato indígena acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

10.3 O candidato indígena deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

10.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato indígena que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso.

10.8 Caso o candidato indígena esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato indígena cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.10 Não será admitido ingresso de candidato indígena no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitens 1.4.2, 1.4.3, 6.2.1 e 6.3.1 deste edital.

10.11 Durante a permanência na sala de realização de prova, não é permitido ao candidato indígena portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, *walkman*, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por essa razão, antes do início de cada prova, esses equipamentos deverão ser acondicionados em envelopes próprios e individuais que permanecerão fechados, podendo o candidato abri-lo somente após seu afastamento definitivo do local de realização da prova.

10.11.1 O CEPS/UFPA recomenda que o candidato indígena não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

10.12 Não será permitida a entrada de candidatos indígenas no ambiente de provas portando armas. O candidato indígena que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.13 Os candidatos indígenas classificados em qualquer uma das fases do concurso tomarão conhecimento dos seus resultados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> , bem como por meio de listões disponibilizados na Cidade Universitária *Prof. José da Silveira Netto*, na capital, e nos *campi* da UFPA e da UFOPA definidos no subitem 1.5 do presente edital.

10.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato indígena tomar conhecimento sobre o local das provas, bem como sobre as datas e os horários.

10.15 Em casos de debilitação da saúde será permitido ao candidato indígena realizar as provas em hospitais nas localidades definidas neste edital para a realização das provas, devendo o responsável pelo candidato comunicar ao CEPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de saúde do candidato.

10.16 Em hipótese alguma será permitido ao candidato indígena realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes ou em uma unidade carcerária

10.17 Os itens e/ou subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

10.18 Os candidatos indígenas aprovados e classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC: <http://www.ufpa.br/ciac> .

10.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo voto da maioria absoluta dos membros da COPERPS.

Belém, 23 de novembro de 2010

Prof^a. Dr^a. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas
Pró-Reitor de Ensino de Graduação/UFPA
Presidente da COPERPS

Prof. Dr. Rodrigo de Araújo Ramalho Filho
Pró-Reitor de Ensino de Graduação *Pro Tempore*
Universidade Federal do Oeste do Pará